

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ 35.445.527/0001-04
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro
CEP – 56.828-000
TELE/FAX (87) 3854-8261 – EMAIL – pmquixaba@ig.com.br

LEI Nº 226/2010

EMENTA: Regulamenta a Medida Provisória nº 456 de 30 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre o salário Mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.


O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

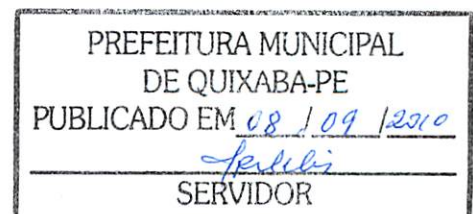
Art. 1º - Fica regulamentada a Medida Provisória nº 456 de 30 de janeiro de 2009, que estabeleceu o valor do salário mínimo, a partir de 1º de fevereiro 2009.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor do Salário Mínimo fixado por essa MP e regulamentado por esta Lei será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais. Fica estabelecido o valor diário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinqüenta centavos).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2010.


José Pereira Nunes
-Prefeito-



Hélio Salvador de Araújo
Secretário de Administração
Mat. 307